



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0011 hab

### ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2018.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM nº 145/2018, de 07 de agosto de 2018, composta pelo presidente Sr. Daniel Strada, secretária Sra. Salete de Fátima Kosloski Lazzari e demais membros para procederem a abertura da Tomada de Preços nº 0011/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço Global para a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de **Obras de Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas no Bairro Castelo Branco, no Município de Xanxerê**. Protocolaram envelopes as seguintes proponentes:

- **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, tendo como representante o Sr. Thiago Alvares Rosetto;
- **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, tendo como representante o Sr. Aurimar Keller;
- **SETEP CONSTRUÇÕES S/A**, tendo como representante a Sra. Daiane Maziero.

Depois de rubricados os envelopes pela comissão e representantes presentes, verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, foi dado vista da documentação e os representantes que nada tem a declarar. Na análise feita pela comissão de licitação, foi constatado que a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, porém não anexou a Certidão de Falência e Concordata, e Alvará de Localização vigentes, sendo que foi verificado junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura, que a empresa enviou via email no dia 11 de setembro os referidos documentos para sua atualização, prazo este inferior ao previsto no item 5.2 do edital, por esse motivo a comissão INABILITA o proponente. Na análise da documentação dos demais proponentes, nada de irregular foi constatado. Conforme acima, ficam habilitadas as empresas: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, e CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os envelopes de propostas das empresas permanecem em poder da comissão, devidamente lacrados. Eu Salete de F. K. Lazzari, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 13 de setembro de 2018.

**DANIEL STRADA**  
Presidente

**SALETE DE FÁTIMA K. LAZZARI**  
Secretária

**JUCIMAR BORTONCELLO**  
Equipe de apoio

Proponentes:

**TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**

**CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**

**SETEP CONSTRUÇÕES S/A**